Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 516/2024

Apodi/RN, em 21 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos servidores relacionados na Lei complementar nº 1740 de 05 de Agosto de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial, no percentual de 5% (Cinco por cento), a todos os servidores relacionados na Lei Complementar nº 1.740 de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. A reposição atinente aos profissionais do Magistério se dá em percentual superior ao previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que definiu o piso nacional do Magistério e a Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam excluídos da reposição prevista no Art. 1º profissionais regidos pela Lei Municipal nº 1892/2022, quais sejam, Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores retroativa 01 de janeiro de 2024 em parcela única.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
em 21 de Fevereiro de 2024

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°015/2024/GC/CMA **APODI-RN, em 21 de fevereiro de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 516 Solicita Autorização Legislativa para Dispor sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos servidores relacionados na Lei complementar nº 1740 de 05 de Agosto de 2021 e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 516 de 21 de fevereiro de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 22/02/2024
HORA: 10 h 30 min
ASSINATURA SERVIDOR(A)



PROJETO DE LEI N° 516/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 1740 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N°006/2024

Apodi (RN), em 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° ...516.../2024, que "Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos servidores relacionados na Lei complementar n° 1740 de 05 de Agosto de 2021 e dá outras providências."

2. O Presente Projeto de Lei n° ...516.../2024, atende ao disposto na Lei Federal n° 4.320/64, art. 2°, letra "d", da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - 7ª Edição - Exercício de 2017 - PARTE I - Procedimentos Contábeis Orçamentários.

3. Os recursos destinados dos créditos suplementares destina-se a custear o reajuste salarial dos servidores.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 217 59700-000 – BAIRRO CENTRO – APODI – RN